



Instituto Português do Sangue
e da Transplantação, IP

ATA N.º 1

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, pelas 09.00 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum, em regime especial conforme descrito no Decreto-Lei n.º 41/2024, de 21 de junho, para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira especial médica, categoria de assistente, da especialidade de imunohemoterapia, do mapa de pessoal do IPST, I.P., na modalidade de vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra (CSTC), designado por despacho do Vogal do Conselho Diretivo do IPST, I.P., de 22/05/2025, e constituído pela Lic. Ana Paula Correia Henriques de Sousa, Coordenadora Nacional do Sangue e da Medicina Transfusional, Assistente Graduada da carreira médica hospitalar de Imunohemoterapia, do mapa de pessoal do IPST, IP, como Presidente; Lic. Susana Alexandra Lopes de Figueiredo Ribeiro, Assistente Graduada da carreira médica hospitalar de Imunohemoterapia, do mapa de pessoal do IPST, IP, como 1ª Vogal efetiva; Lic. Isis Legath Alonso, Assistente da carreira médica hospitalar de Imunohemoterapia, do mapa de pessoal do IPST, IP, como 2ª Vogal efetivo; Lic. Pedro Miguel Soares Simões, Assistente da carreira médica hospitalar de Imunohemoterapia, do mapa de pessoal do IPST, I.P., como 1º Vogal suplente; e Lic. Erick Alexis Navarro Nunes Ferreira e Arias, Assistente da carreira médica hospitalar de Imunohemoterapia, do mapa de pessoal do IPST, I.P., como 2º Vogal suplente. Estiveram presentes na 1ª reunião a Presidente, 2ª Vogal efetiva e 1º Vogal suplente.

Nos termos conjugados do art.º 19º. e do n.º 2 do art.º 21º. da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e Portaria n.º 190/2017 de 9 de Junho e de acordo com o art.º 6 do Decreto-Lei n.º 41/2024, de 21 de junho o método de seleção a utilizar é a avaliação e discussão curricular.

AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO CURRICULAR

A avaliação e discussão curricular, que consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a competência profissional e científica do mesmo, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Conforme o disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 4 do art.º 20.º da Portaria, dos elementos de maior relevância, são obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;
- b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;
- c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;
- d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;
- g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;
- h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas acima identificadas, para a categoria de assistente:

- Alínea a) — de 0 a 9 valores;
- Alínea b) — de 0 a 2 valores;
- Alínea c) — de 0 a 3 valores;
- Alínea d) — de 0 a 4 valores;
- Alínea g) — de 0 a 1 valores;
- Alínea h) — de 0 a 1 valores.



Instituto Português do Sangue
e da Transplantação, IP

Nestes termos, os critérios a que irá obedecer a valorização dos fatores estabelecidos nas diversas alíneas são os seguintes:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida – 9 valores

a1) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, enquadramento especializado à prática clínica de Imunohemoterapia - organização funcional e participação nas atividades de planeamento e programação de um setor de colheita de sangue total e componentes sanguíneos; técnicas de processamento de componentes sanguíneos; planeamento, execução, interpretação e valorização de métodos laboratoriais de imunohematologia e imunologia leuco-plaquetária adequados à prática da Medicina Transfusional; execução das técnicas laboratoriais indicadas para a prevenção de doenças transmissíveis pela transfusão, quer por métodos serológicos, quer por biologia molecular; imunologia especializada na transfusão e da transplantação; terapêuticas celulares e regenerativas– 4 valores

a2) Exercício de funções assistenciais no âmbito da gestão de sangue do doente (Patient Blood Management) - 0.5 valores

a3) Participação em auditorias internas e externas ou inspeções a serviços de Imunohemoterapia - 1 valor

a4) Exercício de funções assistenciais no âmbito da atividade de Hemovigilância - 0.5 valores

a5) Exercício de funções assistenciais no âmbito dos sistemas de gestão da Qualidade, controlo de qualidade de componentes sanguíneos, reagentes, equipamentos e procedimentos técnicos - 0.5 valores

a6) Coordenação de setor/área funcional - 0.25 valores por ano com máximo de 1 valor

a7) Tempo de exercício de funções como especialista em imunohemoterapia - 0.25 por ano com máximo de 1 valor

a8) Participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à clínica - 0.5 valores

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas – 2 valores

b1) Como orientador de formação na especialidade de imunohemoterapia - 0,5 valores por cada interno, com máximo de 1 valor;

b2) Como Orientador de estágio na área de imunohemoterapia - 0.25 valores por cada interno, com máximo de 0.5 valores

b3) Como formador, em cada ação de formação/educação médica - 0.1 valores por hora ministrada, com máximo de 0.3 valores

b4) Como formando, em cada ação de formação/educação médica - 0.05 valores por ação, com máximo de 0.2 valores

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo – 3 valores

c1) Trabalhos e Posters - 2 valores

c.1.1) Trabalho publicado em revista com revisão de pares ou por apresentação oral em reunião/congresso - 0.5 valores por trabalho publicado, com máximo de 1.5 valores





Instituto Português do Sangue
e da Transplantação, IP

c.1.2) Poster apresentado em reunião/congresso - **0.25 valores por poster, com máximo de 0.5 valores**

c2) Atividade de investigação na área de imunohemoterapia - **1 valor**

d) **Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica – 4 valores**

Ao candidato com classificação mais alta serão atribuídos 4 valores e aos restantes candidatos a pontuação resulta da aplicação de uma regra de três simples às respetivas classificações, com aproximação a uma casa decimal.

g) **Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional – 1 valor**

h) **Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos – 1 valor**

No caso de um ou mais mestrados finalizados - **0,2 valores**; e no caso da frequência de mais mestrados - **0.1 valores**.

No caso de um ou mais doutoramentos finalizados - **0.5 valores**; e no caso de frequência de um ou mais doutoramentos - **0.2 valores**.

Na discussão do currículo devem intervir pelo menos três dos membros do júri, dispondo cada membro de 15 minutos para o efeito, tendo o candidato igual tempo para a resposta.

Os resultados da avaliação curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

Em situações de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial são os que se encontram definidos no art.º 23º. da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 16.º e nos n.ºs 1 a 4 do artigo 17.º.

No prazo de três dias úteis após a conclusão da audiência dos interessados, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, é submetida a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço que procedeu à sua publicitação.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida, e aprovada por unanimidade, vai ser assinada por todos os membros do Júri

O JÚRI


(Ana Paula Correia Henriques de Sousa)


(Isis Legath Alonso)


(Pedro Miguel Soares Simões)